

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do Município da Jurema, atingidas pelo longo período de estiagem.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições preconizadas pelo Art. 30, inciso II da Constituição Federal e, sobretudo, pelas determinações da Lei Orgânica Municipal no seu Art. 66, inciso VI, pela Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e pelo Decreto Estadual nº 51.341, de 15 de setembro de 2021.

**Considerando que** a redução das precipitações pluviométricas que assola o município para níveis inferiores da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

**Considerando que** a água se mostra como bem essencial à vida humana e animal, e os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária do município; e

**Considerando que** a estratégia da Política Municipal de Convivência com o Semiárido (Lei Municipal nº 015/2013) para promover o acesso à água no meio rural, tem como princípio básico assegurar, entre outros, “água para beber e demais usos domésticos”.

**Considerando que** os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja visto, a situação socioeconômica desfavorável do município, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas afetadas;

**Considerando,** finalmente, o Parecer Técnico nº 12, datado de 10 setembro de 2021, elaborada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação de emergência em razão da estiagem, conforme o contido no FIDE – Formulário de Informações de Desastre.

prefeituradojurema@gmail.com

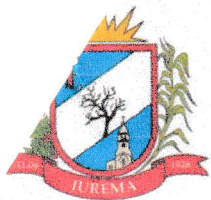
Prefeitura Municipal da Jurema

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000



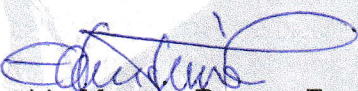


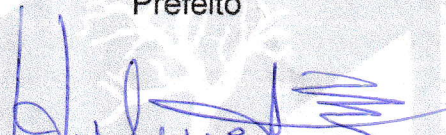
**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

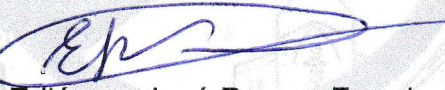
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2021, devendo vigi por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 15 de setembro de 2021, 93º Emancipação Política, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

  
Edvaldo Marcos Ramos Ferreira  
Prefeito

  
Heleno José dos Santos Filho  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

  
Edlázaro José Ramos Ferreira  
Secretário de Governo